



## PARECER

**TC-003769.989.22-9**

**Prefeitura Municipal: Bady Bassitt.**

**Exercício: 2022.**

**Prefeito: Luiz Antonio Tobardini .**

**Advogada: Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).**

**Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.**

**Fiscalização atual: UR-8.**

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Falhas no Planejamento. Elevado percentual de alterações orçamentárias. IEG-M insatisfatório. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003769.989.22-9.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **18 de junho de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 133).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 18 de junho de 2024.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator**